



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 355  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8 02  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 072/2013

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra endereçada à Central de Compras	OK
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Despacho do setor de licitações ao Departamento competente para providenciar a formalização das cotações	OK
04	Cotações de Preços	OK
05	Documentos de Habilitação	OK
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
07	Parecer Financeiro	OK
08	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
09	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
10	Solicitação do Presidente da Comissão Especial para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 072/2013

Modalidade: Dispensa de Licitação

nº: 17/2013

Objeto: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

1. Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
02	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
03	Parecer Jurídico	OK
05	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	OK
06	Cópia da Portaria que designou a Comissão de Licitação, com indicação da publicação.	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

07	Proposta vencedora	OK
08	Quadro Comparativo	OK
09	Adjudicação e Homologação – Sistema	OK
10	Termo de Homologação	OK
11	Publicação da Homologação – Diário Oficial - Regional	OK
12	Publicação da Homologação – Diário Oficial do Município	OK
14	Extrato do Contrato	
15	Publicação do Extrato do Contrato - Diário Oficial – Regional	
16	Publicação do Contrato – Diário Oficial do Município	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabl@lidianopolis.pr.gov.br

8 03  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – P.M.L.

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013</b>	<b>DATA:</b> 20/02/2013
<b>RECURSOS:</b> MUNICIPAIS(Câmara Municipal de Vereadores)	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 780,00

<b>EMPRESA(S) ADJUDICADA(S):</b> CLODOALDO CARLOS MENEGUEL
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CLODOALDO CARLOS MENEGUEL
<b>CNPJ:</b> 17.709.054/0001-23
<b>FGTS:</b> 2013101813591455815775
<b>INSS:</b> 00112201314023054
<b>VALOR:</b> R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

<b>ANOTAÇÕES GERAIS:</b>

### Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, incisos I da Lei Federal nº 8.666/93

Autorizo o presente Processo de Compras com Dispensa de Licitação.

Lidianópolis, 18 de Outubro de 2013.

**Saulo Cesar Guerra**  
Presidente da Câmara de Vereadores



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731233  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

8 04  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA** – Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

**AO PREFEITO MUNICIPAL**

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Vereadores

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº60/2013**

Eu, **Saulo Cesar Guerra**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores desta Municipalidade venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, atualmente, conta com 01 (um) veículo VW Gol, para a realização de suas atividades e sabemos da importância da manutenção deste veículo.

Por esta razão, faz-se necessário a contratação de empresa idônea, cujo interesse é atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

Tal solicitação encontra amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Pedido em:** 22/02/2013

**Fornecimento:** De forma imediata.

**Saulo Cesar Guerra**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731222  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

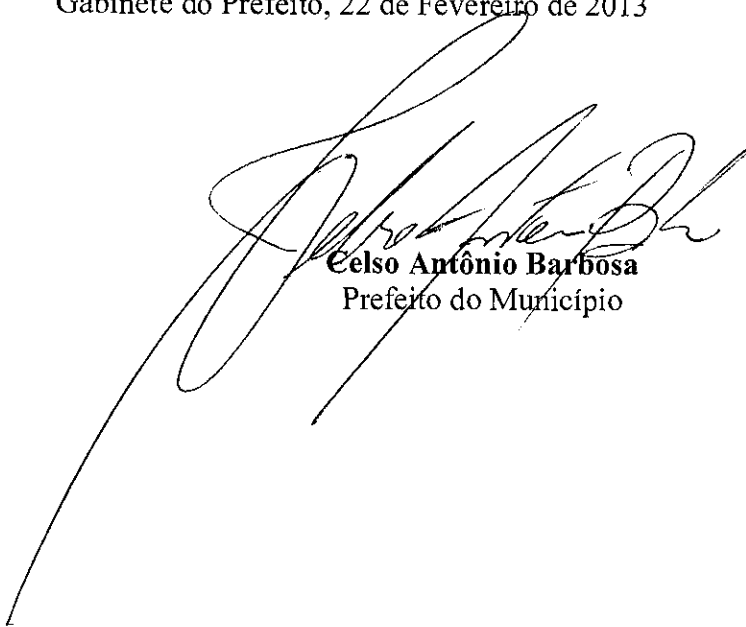
8 05  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## **GABINETE DO PREFEITO**

## **AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

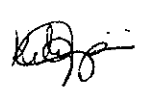
Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de realizar as aquisições supramencionadas.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2013



**Celso Antônio Barbosa**  
Prefeito do Município

Ciente em: 22/02/2013



**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Licitação



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 47312222  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

8 06  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do seguinte objeto: **Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.**

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 22 de Fevereiro de 2013.

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Licitação

Ciente em: 22/02/2013

**Saulo Cesar Guerra**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3423-1081

E-mail: [licitacao@lidianopolis@gmail.com](mailto:licitacao@lidianopolis@gmail.com)

8 07  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Lidianópolis-PR, 17 de 10 de 2013.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar dispensa de licitação visando a **aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW/GoI, placas ANM 8404 da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.**

Para tanto, solicitamos que aponte o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Departamento de Licitações



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-3333

E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

8 08  
DENISE CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Unid.	04	Pneu novo 175\70R13 Radial	19,500	780,00
TOTAL					

Local: LIDIANÓPOLIS, 17 de Outubro de 2013.

Clodoaldo C. Meneguel

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

17709054/0001-23

CLODOALDO CARLOS MENEGUEL  
05669140931

Rod. PRT 466 n.º 780  
Centro - CEP 86865-000

LIDIANÓPOLIS - PR



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17709054/0001-23  
**Razão Social:** CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931  
**Nome Fantasia:** AUTO CENTER SAO SEBASTIAO  
**Endereço:** ROD PRT 466 780 TERREO / CENTRO / LIDIANOPOLIS / PR / 86865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2013 a 16/11/2013


**Certificação Número:** 2013101813591455815775

Informação obtida em 18/10/2013, às 13:59:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

09  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Deplo. de Licitação

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

  
**DENIS CARLOS DO CARMO**  
 CPF 073.495.049-77  
 Diretor do Depto. de Licitação

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**17.709.054/0001-23**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**07/03/2013**

NOME EMPRESARIAL  
**CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AUTO CENTER SAO SEBASTIAO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.20-0-04 - Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**ROD PRT-466**

NÚMERO  
**780**      COMPLEMENTO  
**TERREO**

CEP  
**86.865-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**LIDIANOPOLIS**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**07/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/10/2013** às **14:04:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

*J J*  
**DENIS CARLOS DO CARMO**  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001122013-14023054

Nome: CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931

CNPJ: 17.709.054/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2013.

Válida até 03/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8 12  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931**  
CNPJ: **17.709.054/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

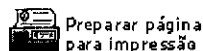
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

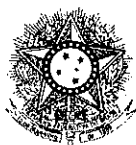
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:09:07 do dia 18/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2014.  
Código de controle da certidão: **800A.C34C.A426.CBFD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

8 13  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF: 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.709.054/0001-23  
Certidão nº: 37392355/2013  
Expedição: 18/10/2013, às 13:55:21  
Validade: 15/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.709.054/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

14  
DENISE CARLOS DO CARMO  
CPF nº 03.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## Identificação

### Nome Empresarial

CLODOALDO CARLOS MENEGUEL 05669140931

### Nome do Empresário

CLODOALDO CARLOS MENEGUEL

### Nome Fantasia

AUTO CENTER SAO SEBASTIAO

### Capital Social

5.000,00

### Nº da Identidade

98008306

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

056.691.409-31

## Condição de Microempreendedor individual

### Situação Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação

07/03/2013

## Números de Registro

### CNPJ

17.709.054/0001-23

### NIRE

41-8-0153819-3

## Endereço Comercial

### CEP

86865-000

### Logradouro

RODOVIA PRT-466

### Número

780

### Complemento

TERREO

### Bairro

CENTRO

### Município

LIDIANOPOLIS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/03/2013

### Código da Atividade Principal

45.20-0/06

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

### Código da Atividade Secundária

### Descrição da Atividade Secundária

45.30-7/05

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7/04

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

3 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4 45.20-0/04

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47330741

Número do Identificador: 00005669140931

## Data de Emissão:

07/03/2013



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1887  
E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

8 15  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Lidianópolis-PR, 24 de setembro de 2013.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar dispensa de licitação visando a **aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW/Gol 1.0, placas ANM-8404, da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.**

Para tanto, solicitamos que aponte o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, **estar inclusos todos os custos**, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Departamento de Licitações



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-00

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1111

E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

16  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Unid.	04	Pneu novo 175\70R13 Radial	200,00	800,00
<b>TOTAL</b>					

Loca: Joaquim, 25 de Setembro de 2013.

04907128/0001-03

JORGE L. CHAVES PNEUS - M.E.

Rua Mato Grosso, 295  
Centro - CEP 86870-000

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

JOAQUIM, PR



IMPRIMIR

VOLTAR

14  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04903428/0001-03  
**Razão Social:** JORGE L CHAGAS PNEUS ME  
**Nome Fantasia:** COMERCIO DE PNEUS SAO JORGE  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO 295 SALA A / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2013 a 29/10/2013

**Certificação Número:** 2013093013162017174081

Informação obtida em 10/10/2013, às 10:10:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

26



D 18  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Deplo. de Licitação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.903.428/0001-03</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>21/02/2002</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE L CHAGAS- PNEUS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIO DE PNEUS SAO JORGE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO <b>SALA - A</b>	
CEP <b>86.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/10/2013** às **09:38:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

19  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000362013-14023428

Nome: JORGE L CHAGAS- PNEUS - ME

CNPJ: 04.903.428/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2013.

Válida até 20/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORGE L CHAGAS- PNEUS - ME**  
CNPJ: **04.903.428/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:11:38 do dia 25/04/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2013.

Código de controle da certidão: **1109.7689.305A.3FD1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





21  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Chefe do Depto. de Licitação

**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Coordenação da Receita do Estado**

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11010742-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.903.428/0001-03**

Nome: **JORGE L CHAGAS - PNEUS**

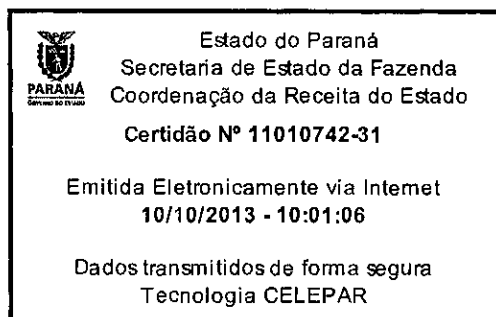
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/02/2014 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE L CHAGAS- PNEUS - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.903.428/0001-03  
Certidão nº: 36985022/2013  
Expedição: 10/10/2013, às 10:02:26  
Validade: 07/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE L CHAGAS- PNEUS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.903.428/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JORGE LUIZ CHAGAS .

IVAIPORÃ-Pr.

Brasileiro

Solteiro

LUIZ CARLOS CHAGAS

JACIRA MATRICARDI CHAGAS.

21.04.1980

Comerciante.

CPF (Número) 004.727.669-02

RG: 7.975.155-3

SSP. Pr.

RUA MATO GROSSO

295

CASA

CENTRO

86870-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

IVAIPORÃ

Pr.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 001

DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO

CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO 302

DESCRIÇÃO DE ENQUADRAMENTO Enquadramento de Microempresa em Constituição

NOME EMPRESARIAL

JORGE L. CHAGAS - PNEUS.

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA MATO GROSSO

NÚMERO 295

COMPLEMENTO

SALA A

BAIRRO - DISTRITO

CENTRO

CEP

86870-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

IVAIPORÃ

UF Pr.

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

=15.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

(QUINZE MIL REAIS).

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 50.30.0/04

DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) ATO

Comércio Varejo de Pneumáticos e Câmara do Ar.

50.20-2/04

Atividades secundárias

Serviços de Borracheiros e Gomaria .

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.02.2002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL  1 - SIM  3 - NÃO

DATA 31.01.2002

ASSINATURA DO TITULAR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

João Maclas Nogueira  
R.G. 485.701-PR  
OAB/PR N.º 18.874

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2002  
SOB O NÚMERO:  
41105357603

Protocolo: 02/042383-7

TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-88**

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1234

E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

25  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Lidianópolis-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar dispensa de licitação visando a **aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW/Gol, placas ANM 8404 da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.**

Para tanto, solicitamos que aponte o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Departamento de Licitações

**PNEUS ARF LTDA.**

**CNPJ: 09.410.834/0001-08**

**INSC: 9043298553**

7/60





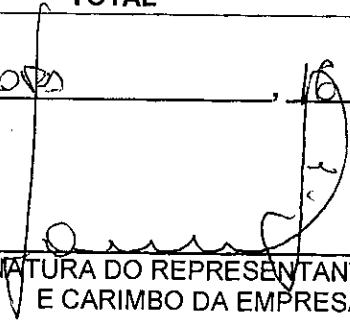
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-88

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281  
E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

D 26  
DENIS CARLOS DO CARM  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitar

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Unid.	04	Pneu novo 175\70R13 Radial	198,00	792,00
TOTAL					

Local: WAPORA, 16 de AGOSTO de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**PNEUS ARF LTDA**  
CNPJ: 09.410.324/0001-00  
INSC: 0043293353

AG

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09410334/0001-08  
**Razão Social:** PNEUS A R F LTDA  
**Nome Fantasia:** RENATO AUTO SERVICE  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 1050 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2013 a 16/10/2013

**Certificação Número:** 2013091717345827534543

Informação obtida em 10/10/2013, às 08:49:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

76



D 28  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.410.334/0001-08</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/02/2008</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>PNEUS A R F LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RENATO AUTO SERVICE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2008</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/10/2013 às 08:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

AB



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

29  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001022013-14023334

Nome: PNEUS A R F LTDA - EPP

CNPJ: 09.410.334/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2013.

Válida até 14/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

30  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PNEUS A R F LTDA - EPP**  
CNPJ: **09.410.334/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:21:31 do dia 10/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2014.

Código de controle da certidão: **186F.4D7F.5249.DE79**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20



D 31  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Coordenação da Receita do Estado**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11009974-83**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.410.334/0001-08**

Nome: **PNEUS A R F LTDA**

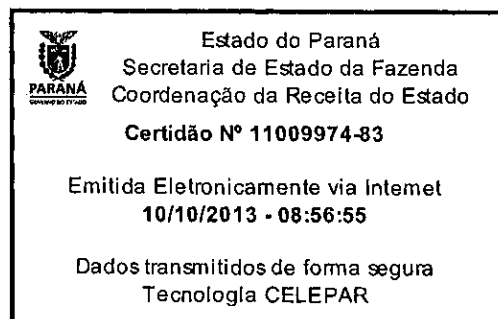
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/02/2014 - Fornecimento Gratuito**





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90432983-53	09.410.334/0001-08	03/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PNEUS A R F LTDA
Título do Estabelecimento	RENATO AUTO SERVICE
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 145 - CENTRO - CEP 86870-000 FONE: (43) 3472-4277
Município de Instalação	IVAIPORA - PR, DESDE 03/2008 ( Estabelecimento Matriz )

Comprovante de Qualificação Cadastral - CICAD	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	828.369.428-04	ANGELO ANTONIO BREVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	287.187.318-64	FELIPE FERREIRA BREVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	284.036.098-50	RENATO FERREIRA BREVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/10/2012.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado  <b>CAD/ICMS Nº 90432983-53</b>  Emitido Eletronicamente via Internet <b>03/09/2012 9:40:51</b> Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--

# PNEUS A R F LTDA.

Avenida: Paraná, n.º 145 - Centro - CEP 86870-000 - Ivaiporã - PR  
NIRE n.º 41.2.0613039.6 - CNPJ n.º 09.410.334/0001-08



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. Primeira Alteração

### CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, os signatários abaixo qualificados:

1) - **ANGELO ANTONIO BREVE**, brasileiro, palmitalense, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/1977, empresário, portador do C.P.F.M.F. n.º 826.389.428-04 e R.G./S.S.P. n.º 6.471.195-X/SP, residente e domiciliado à Rua Arlindo Luz, n.º 478, Apto. 04, Centro, CEP 19900-011, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo;

2) - **FELIPE FERREIRA BREVE**, brasileiro, ourinhense, solteiro, nascido em 26/08/1980, empresário, portador do C.P.F.M.F. n.º 287.187.318-64 e R.G./S.S.P. n.º 29.336.187-3/SP, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 1037, Apto. 1501, Centro, CEP 86020-060, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

3) - **RENATO FERREIRA BREVE**, brasileiro, ourinhense, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do C.P.F.M.F. n.º 284.036.098-50 e R.G./S.S.P. n.º 29.336.170-8/SP, residente e domiciliado à Alameda Perimetral Leste, n.º 189, Quadra "D", Residencial Royal Park, CEP 19907-570, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "PNEUS A R F LTDA.", com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 1.050, Centro, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, PR, registrada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.410.334/0001-08, e com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.I.R.E. 41.2.0613039.6 em 25/02/2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o primitivo contrato social, que, doravante, reger-se-á de conformidade com as cláusulas alteradas nas condições seguintes:

1) *[Handwritten signatures]*



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
DEISI ABUJAMRA BOZON VERDURAZ - TABELIÃO  
Av. Alvaro Arantes, 426 - Fone: (14) 3322 3542 Fax 3326 1947  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Ourinhos/SP 13 JAN 2012 Cada autent. R\$ \_\_\_\_\_

- ( ) Bel. Marcos Perez - Tabelião Substituto
  - ( ) Bgl. Cecile Bozon Verduraz Sorgi - Tab. Substituta
  - ( ) Marcia Teresinha C. R. Silva - Esc. Autorizada
  - ( ) Marisa de Fatima Silvestre Moraes - Esc. Autorizada
- Válido somente com selo de autenticidade



# PNEUS A R F LTDA.

Avenida Paraná, n.º 145 - Centro - CEP 86870-000 - Ivaiporã - PR  
NIRE n.º 41.2.0613039.6 - CNPJ n.º 09.410.334/0001-08



35  
CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## I - Alteração de endereço da sede:

Altera-se o atual endereço da sede desta sociedade, da Avenida Castelo Branco, n.º 1.050, Centro, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, PR, para a Avenida Paraná, n.º 145, Centro, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, PR, e assim, a Cláusula 2.ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2.ª) - A Sociedade terá sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com estabelecimento à Avenida Paraná, n.º 145, Centro, CEP 86870-000, podendo, por maioria do capital social, abrir, extinguir e transferir filiais, agências, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, e participar de outras sociedades na qualidade de Quotista ou Acionista, na realização de seus objetivos sociais, observadas as limitações legais, e de acordo às conveniências sociais."

As cláusulas remanescentes do Contrato Social primitivo, não foram alteradas e continuam em vigor com a mesma redação, para todos os fins e efeitos legais.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Ivaiporã, PR, 19 de Maio de 2.008.

Angelô Antonio Breve

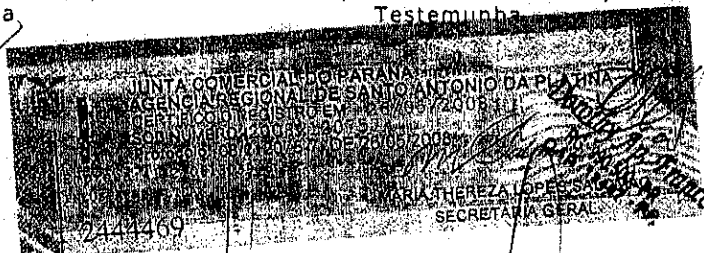
Felipe Ferreira Breve

Renato Ferreira Breve

Suza Mara Naldi dos Anjos  
R.G./S.S.P. n.º 23.283.832-X/SP  
Testemunha

Rogério Aparecido Marcelino  
R.G./S.S.P. n.º 34.562.242-X/SP  
Testemunha

2



13 JAN 2012  
Cada autent. R\$ \_\_\_\_\_

- ( ) Bel. Marcos Perez - Tabelião Substituto
  - ( ) Bela. Cecile Bozon Verduraz Sorgi - Tab. Substituta
  - ( ) Mária Teresinha C. R. Silva - Esc. Autorizada
  - ( ) Mária de Fátima Silvestre Moraes - Esc. Autorizada
- Valido somente com selo de autenticidade.

A B



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

36  
DEN CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Finanças, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 01 de Outubro de 2013.

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Licitação

Ciente em: 01/10/2013

**Sérgio Carlos Mendes**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos  
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

37  
CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Lidianópolis, 01 de Outubro de 2013

## **PARECER FIANCEIRO**

Ilma. Sr<sup>a</sup> Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do **Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara Municipal de Vereadores: 12-0 (Caixa Econômica Federal).
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

*Sérgio Carlos Mendes*

**Sérgio Carlos Mendes**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos  
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR

Ilma. Sr<sup>a</sup>. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

38  
CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar a Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

**Dispensa no valor de R\$ 780,00 ( Setecentos e Oitenta Reais).**

**Na conta:** - 12-0 – Caixa Econômica Federal.

Lidianópolis-PR, 26 de Setembro de 2013.

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
Licitação

Ciente em: 26/09/2013

**Antonio Aparecido dos Santos**  
CRC-TC-PR 031987/02  
CPF 411.142.139-34



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitchesk, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3ª  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Lidianópolis, 26 de setembro de 2013.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

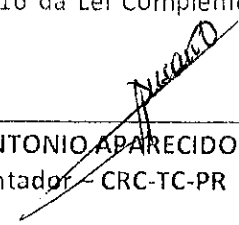
Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e compras. Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	4	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte	0001	12-0

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

  
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS  
Contador - CRC-TC-PR Nº 031987/02

Ilmo. Sr.

Rogério Leonardi da Silva

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

40  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.**

Processo Administrativo: 072/2013

Modalidade: Dispensa 017/2013

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Conforme solicitação.

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Lidianópolis – PR, 01 de Outubro de 2013

*Elizandra C. Melo.*  
**Elizandra Cristina Coelho de Melo**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



**Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis**

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

42  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação  
Prêmio  
Comunidade  
Empreendedora

**PARECER JURIDICO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014**

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*.....*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*.....”*

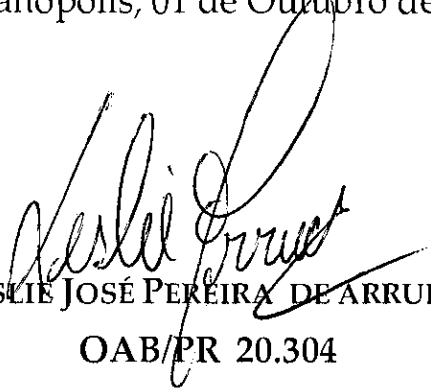
Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo 23, do dispositivo legal invocado é a modalidade licitatória “menor preço”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Membro do Depto. de Licitação

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

É o meu parecer.

Lidianópolis, 01 de Outubro de 2013.



LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA  
OAB/PR 20.304





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

44  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### AO SETOR DE LICITAÇÕES

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

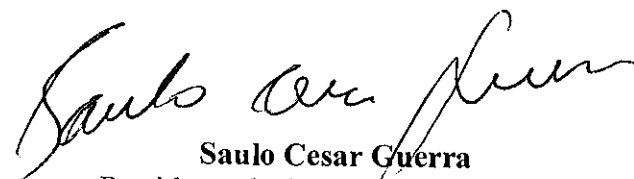
Remeta-se a presente processo ao setor de licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, parecer financeiro, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a prestação dos serviços supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Vereadores, 18 de Outubro de 2013.

  
Saulo Cesar Guerra  
Presidente da Câmara de Vereadores



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001058

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238 3473-1084

25  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**DECRETO N.º 2.469, de 04 de janeiro de 2013.**

**SÚMULA - Designa servidores, para comporem Comissão Especial de Licitações, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, Srª. Elizandra Cristina Coelho de Melo, portadora do RG. N.º 6.165.488-7- SSP-PR., e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, Sr. Denis Carlos do Carmo, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, e Srª. Lucimar Neves Trasserre Amorim, portadora do RG. N.º 4.782.362-5-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 049.401.839-98, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2013.**

**Art. 2º - A presente designação é processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, os servidores designados perceberão seus proventos pelo cargo de origem.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

  
**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
**Jornal Tribuna do Norte**  
Edição N.º 6576 Ano XXII  
Página N.º D7  
Lidianópolis, 09/01/13



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 326-073

E-mail: [licitacaolidianopolis@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis@gmail.com)

8 46  
BENIS CARLOS DO CARMO  
CPF: 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

Item	Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	04	Pneu novo 175/70R13 Radial	19.500	780.00
TOTAL				

Local: LIDIANÓPOLIS, 17 de Outubro de 2013.

Clodoaldo C. Meneguel

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**17709054/0001-23**

**GLODOALDO CARLOS MENEGUEL**  
**05669140931**

**Rod. PRT 466 n.º 780**  
**Centro - CEP 86865-000**

**LIDIANÓPOLIS - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Paraná

Exercício: 2013

8 47  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 07349504977  
Diretor do Depto. de Licitação

## MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 17/2013 Data Abertura: 22/10/2013 Nº Processo: 72 Protocolo: /

Objeto: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

LOTE: 1

Item: 1 PNEU NOVO 175/70R 13 RADIAL

Unidade: UNI

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	200712 GLEDOALDO CARLOS MENEGUEL		4,00	195,000	780,00	VENCEDOR
2º	1242 PNEUS A.R.F. LTDA		4,00	198,000	792,00	
3º	1108 JORGE L CHAGAS - PNEUS - ME		4,00	200,000	800,00	

Total Licitado do Lote: 780,00

Total Licitado: 780,00

  
DENIS CARLOS DO CARMO

Membro

  
LUCIMAR NEVES TRASSERRE AMORIM

Membro

  
Elizandra Cristina Coelho de Melo

Presidente



8 48  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95680831/0001-68**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 72/2013  
b) Licitação Nº : 17/2013  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Adjudicação : 21/10/2013  
e) Objeto da Licitação : Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

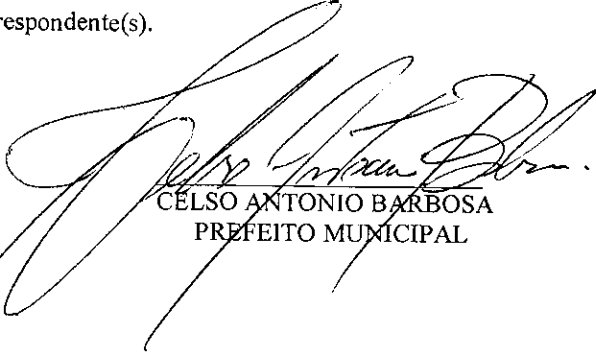
**Fornecedor: CLODOALDO CARLOS MENEGUEL**  
**CNPJ/CPF: 17.709.054/0001-23**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO I75/70R 13 RADIAL	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00

**Valor Total Homologado - R\$ 780,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 21 de outubro de 2013.

  
CÉLSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

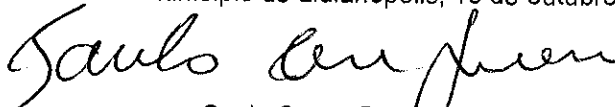
49  
DENIS CARLOS DO CARMO  
CPF 073.495.049-77  
Diretor do Depto. de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa CLODOALDO CARLOS MENEGUEL, CNPJ/MF nº 17.709.054/0001-23. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações e justificativas de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, 18 de outubro de 2013.



Saulo Cesar Guerra  
Presidente da Câmara

# TRIBUNA DO NORTE

REFERENCIAL  
Pragmática  
Processo  
23/10/23  
Vide  
dados de  
atualidade

LEI Nº 1.389/23  
SUMULA DE  
QUADRIENIO  
A CAMARA S  
sancionou a  
Art. 1º - O Pl  
despesas de  
Impresas des  
§ 1º - O An  
Sab-Função, F  
§ 2º - Par tr  
I - Program  
II - Objctivos  
III - Púbico A  
IV - Projcto  
V - Ades - S  
VI - Predro  
programa.  
VII - Daliada  
VIII - Meas  
Art. 2º - A m  
comissães por  
Lei.  
Art. 3º - A m  
aquelas dem  
Art. 4º - O va  
ofício por cont.  
Art. 5º - A s  
Municipal.  
Parágrafo Ún  
Platamali Lei.  
Art. 6º - O p  
despesa orçad  
Art. 7º - A p  
omissões An  
Art. 8º - Nenh  
Platamali, ou am.  
Art. 9º - Esta lei  
Art. 10º - Revoga

PREFE  
ED  
O Município  
Municipal, l  
que fará realiz  
acdo da sr  
Mariana Leite  
DE PREÇOS  
DEPO global, n  
Local de  
Rua na S  
Munic  
A Pasta T  
edendo e on  
do dia 22 de  
a apresenta  
caso de emp  
Técnicas p  
supracitado  
Alegre - Par  
anexar o com  
pcedido de  
endereço aci  
prj@allegre@y

Emenda: C  
remido)  
Emenda: A  
C  
S  
Munic  
Munic  
Munic

**Parágrafo único.** O pedido será indeferido se o interessado recusar-se a apresentar provas ou documentos necessários à apreciação dos fatos relacionados com a legitimidade do pedido.

**Art. 370.** As certidões negativas terão validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ou conforme regulamento do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Com exceção das débitos em o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana nos casos de débitos parcelados com parcelas vincendas, o certidão, embora positiva, poderá dentro das validades deste artigo, ter efeito de negativo.

### TÍTULO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 371.** Este título regulamentará:  
I - a fase contraditória do procedimento administrativo de determinação e exigência de créditos fiscais de município;  
II - as consultas para esclarecimento de dúvidas ou contenciosas e aplicação desta Lei Complementar, da legislação complementar e supletiva e a execução administrativa das respectivas decisões.

### CAPÍTULO II PROCEDIMENTO Seção I Do Procedimento Fiscal

**Art. 372.** O procedimento fiscal tem início com:  
I - a primeira ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, classificando o contribuinte ao seu propósito de abrangência tributária;  
II - a apreensão de mercadorias, documento ou livro;  
III - o início de processo excois e espontaneidade do contribuinte em relação aos atos anteriores e, independentes de intimação, e dos demais envolvidos na infração verificada.

**§ 1º.** Para os efeitos do disposto no § 1º, as atos referidos nos incisos I e II deste artigo, valerão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente, por igual período, desde que no interesse da administração com quaisquer corre atos escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

**Art. 373.** A exigência de crédito tributário, a notificação de prejuízo fiscal e a aplicação de penalidade isolada, serão formalizadas em autos de infração ou notificação de lançamento diário para cada tributo ou penalidade, as quais deverão estar instruídas de prova independentes à comprovação de ilícito.

**Parágrafo único.** Quando mais de uma infração à legislação de um tributo ocorrer de mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de prova, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançada todas as infrações e infratores.

### Seção II Do Auto de Infração e Notificação

**Art. 374.** O auto de infração será lavrado por servidor competente, na local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:  
I - qualificação do autuado, e quando existir, a número de inscrição no cadastro fiscal;  
II - a atividade geradora, rama de negócios e o enquadramento na legislação tributária;  
III - o local, a data e hora de lavratura;  
IV - documentos examinados, quando for o caso;  
V - descrição de fato;  
VI - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

**VII - a determinação da exigência ou intimação para cumpri-la ou impedi-la na prazo de 30 (trinta) dias.**  
**VIII - a assinatura da autoridade e indicação de seu cargo ou função e a número de matrícula.**

**Art. 375.** A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e ou penalidade a conterá obrigatoriamente:  
I - a qualificação do notificado;  
II - o valor do crédito tributário e a prazo para recolhimento ou impugnação;  
III - a disposição legal infringida se for o caso;  
IV - assinatura do Chefe do Órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e a número de sua matrícula.

**Parágrafo único.** Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitido por processo eletrônico.

**Art. 376.** A peça fiscal será encaminhada pelo seu emissor à autoridade preparadora do processo fiscal, no prazo de 03 (três) dias contados de sua emissão.  
A autoridade preparadora deverá ser informada, no processo, se a infração é reincidente, caso esta circunstância não tiver sido declarada na formulação de exigência.

**§ 2º.** O processo será organizado em ordem cronológica e em ordem alfabética, e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

**Art. 377.** O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária do município e não for competente para formalizar a exigência, comunicará a fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

### Seção III Da Impugnação

**Art. 378.** A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

**Art. 379.** A impugnação, que terá efeito suspensivo, será formalizada por escrito pelo contribuinte instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada à autoridade preparadora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a intimação de exigência.

**Parágrafo único.** As contribuições à fiscalização solicitadas "in itinere" ao processo à autoridade preparadora, dentro do prazo fixado neste artigo.

**Art. 380.** A impugnação mantendrá:  
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;  
II - as motivações de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;  
III - as diligências, ou perícias que a impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem com a fundamentação das questões relevantes aos casos descritos, assim como, o caso de perícia, a Certidão de não ser formulado o pedido de diligência ao perito que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV deste artigo.

**§ 1º.** É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, sob pena de o julgador de ofício ou a requerimento de autoridade, mandar retirá-las.

**§ 2º.** A prova documental será apresentada à impugnação precludendo o direito de o impugnante fazê-la em outro momento processual, e dentro que:  
a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por meio de força maior;  
b) refira-se a fato ou direito superveniente;

**§ 3º.** c) destina-se a contrapor fatos ou razões das circunstâncias tendentes ao acerto.  
A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida e junta julgada, mediante petição em que se demonstre, além fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nos alíneas do parágrafo anterior.

**Art. 381.** A autoridade julgadora, após a análise dos documentos apresentados, poderá, se for interposto recurso, serem apreciadas pela autoridade julgadora de segundo grau.

**Art. 382.** Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designada para o perito do município, a ela procederá e indicará o prazo do sujeito passivo a realizar a mesma requerida, cabendo a ambas apresentar as respectivas laudas em prazo que será fixado segundo a grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

**§ 1º.** De prazo para realização de diligência ou perito poderão ser prorrogados, a critério da autoridade.

**§ 2º.** Quando, em exames posturais, diligências ou perícias realizadas a cargo do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexistências de que tenha conhecimento a autoridade julgadora, inovando-se a intimação de fundamentação legal de exigência, será lavrado auto de infração ou notificação de lançamento complementar ao sujeito passivo, prazo para impugnação no conteúdo a matéria notificada.

**Art. 383.** Decorrido o prazo para o cumprimento da exigência ou impugnação, sem que o contribuinte a tenha apresentado, será ele considerado réu, lavrando-se a respectiva termo declaratório à revelia pelo a autoridade de 1ª instância, permanecendo o processo no órgão competente de controle por 15 (quinze) dias, contados de notificação do autuado, para pagamento do recurso, na forma de parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** Da decisão proferida em processo judicial à revelia em Primeira Instância, caberá recurso para casar, exclusivamente da matéria relativa ao direito, sendo apreciadas apenas provas 4 instrumentais apresentadas.

### Seção IV Da Intimação

**Art. 383.** A ciência dos despachos e a decisão das autoridades preparadoras julgadoras dar-se-á por intimação pessoal. Far-se-á a intimação:  
I - pessoal, pelo autor do procedimento ou pela autoridade preparadora, na repartição ou fora dela, privadamente ou assinatura de sujeito passivo, seu mandatário no proposto, ou, em caso de recusa, com a declaração escrita de quem o intimar;

**II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio de via com prova de recebimento no domicílio habitado ou em seu estabelecimento;**  
III - por edital, quando não houver informações ou meios referidos nos incisos I e II.

**§ 1º.** O edital será publicado, uma única vez, em órgão de imprensa oficial local, ou afixado no painel 4; publicada da Prefeitura ou local de livre acesso ao público.

**§ 2º.** Considera-se feita a intimação:  
I - na data de ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;  
II - no ensejo do inciso II de "caput" deste artigo, na data do recebimento, ou, se pessoal 15 (quinze) dias após a data da expedição de intimação;

**III - 15 (quinze) dias após a publicação ou a fixação de edital, se este for a única utilizada.**  
Considera-se domicílio tributário o endereço postal ou endereço postal, distribuído ou de fax, par ele facultado, para fins de intimação e notificação.

VIII - Serviços prestados em máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade municipal;  
IX - Serviços de limpeza de imóveis com ou sem edificações;  
X - Serviço de água e esgoto;  
XI - Serviço de transporte de passageiros;  
XII - Serviço de retirada de entulhos ou lixo;  
XIII - Serviço de estopa, roçada, aplicação de herbicidas em áreas públicas;  
XIV - Casado de uso de estopa em bens públicos;  
XV - Serviço de avaria, reparo, corte e reconstrução de propriedades privadas;  
XVI - Fomento de terra em casinhas ou basculantes;  
XVII - Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares.

### TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Art. 408.** Para efeitos de cobrança das juros moratórios previstos nesta Lei consideram-se como mês completo qualquer fração deste.

**Art. 409.** A Unidade Fiscal da Município de Kalor - UFM, que será utilizada em cobrança de contribuições, 1 exercício de 2014, fica estabelecida em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**§ 1º.** A UFM será atualizada anualmente, em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, na mesma percentual variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geo e Estatística - IBGE; ou outro índice que o substituir, por decreto do Executivo Municipal.

**§ 2º.** Ocorrendo majoração da Unidade Fiscal Municipal - UFM - sugerir ao índice constante da presente dependência de lei específica.

**Art. 410.** Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal não poderão dela Warli Luiz da Silva receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações serviços aos órgãos de administração municipal até a quitação, bem como gozar de qualquer bene.

**Art. 411.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os convênios necessários com as 4 empresas, agências e pessoas jurídicas que detentarem concessões vinculadas a qualquer um dos setores federais, visando à melhoria e manutenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Executivo Municipal.

**Art. 412.** A Junta de Recurso Fiscal da Município de Kalor será designada e regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 413.** Os membros da Junta de Recurso Fiscal da Município de Kalor, quando servidor público municipal, não poderão exercer outras funções públicas, nem exercer atividades remuneradas em qualquer outra atividade pública ou privada.

**Art. 414.** A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal em que couber no prazo de até 12 meses a sua entrada em vigor.

**Art. 415.** As atividades essenciais ao funcionamento da rotina serão exercidas por servidores de carreira que terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma interdisciplinar, inclusive o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei, no exercício conforme foi Constitucional nº 42, de 19.12.2003.

**Art. 416.** O Executivo Municipal procederá a avaliação periódica, e a funcionalidade do Sistema Trib Municipal, em sua estrutura e seus componentes, e o desenvolvimento da administração tributária da Mu Fica o chefe da Poder Executivo autorizado a extinguir, encerrar ou extorcer créditos tributários que custo de sua cobrança for superior a receita, ou por motivo de lançamento de firma indevida.

**Art. 417.** A Junta de Recurso Fiscal da Município de Kalor, quando servidor público municipal, não poderá exercer outras funções públicas, nem exercer atividades remuneradas em qualquer outra atividade pública ou privada.

**Art. 418.** O presente código tributário, será revista e atualizado, ao mínimo a cada dois anos.

**Art. 419.** Ficam revogadas todas as leis em contrário, especificamente as leis 89/1991, 510/1993, 550/1985, 877/915/2003.

**Art. 420.** A presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, restando o prazo transgencial com Emissão Constitucional nº 42/2003.

Paço Municipal de Kalor em 17 de Outubro de 2013

Washington Luiz da Silva  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Descrição	Valor
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1,00%
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	1,00%
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	1,00%
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	1,00%

**ANEXO II**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO III**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO IV**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO V**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO VI**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO VII**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO VIII**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO IX**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO X**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO XI**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO XII**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO XIII**

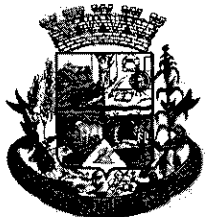
Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO XIV**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%

**ANEXO XV**

Descrição	Valor
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%
Contribuição de Iluminação Pública	1,00%



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

51  
CARLOS DO CARMO  
CPF: 07.195.000-77  
atação

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 472/2013

Lidianópolis, Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITADO POR: FÁBIO GOMES HEUSSER

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a manutenção do veículo VW Gol, placas ANM-8404 da Câmara de Vereadores do município de Lidianópolis.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 072/2013, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **GOALDO CARLOS MENEGUEL**, CNPJ/MF nº 17.709.054/0001-23. Para a contratação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações e justificativas de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, 18 de outubro de 2013.

Século Cesar Guerra  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 1.563, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI,

RESOLVE:

Concede férias de (30) dias ao servidor público do município, **OSVALDO DE SOUZA LIMA**, portador do RG. N.º 4.743.368-1, SSP-PR, e CPF. N.º 677.774.819-91, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir do dia 11/10/2013 à 10/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 10/01/2013.

Revoga as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Celso Antonio Barbosa  
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by  
FABIO GOMES  
HEUSSER:03680219  
989  
Date: 2013.10.21  
10:13:03 BRST

Prefeitura do Município de Lidianópolis  
Rua Juscelino Kubitschek, 357 -  
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com  
Assinatura Digital

